

Aviso
Freguesia de Várzea dos Cavaleiros

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho através do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

1 – De acordo com o disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e no seguimento das deliberações do órgão executivo de 12 de janeiro e de 8 de fevereiro de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Freguesia, o procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia.

2 – Número de postos de trabalho, carreira e categoria, e caracterização:

2.1 – 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional;

2.2 – Caracterização:

- a) efetuar a limpeza de bermas e valetas;
- b) efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes;
- c) realizar a plantação de árvores;
- d) cuidar de açudes nos recursos hídricos;
- e) dar apoio em obras municipais, nomeadamente em infraestruturas;
- f) realizar o transporte de materiais ligeiros;
- g) utilizar o equipamento de proteção individual necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade;
- h) prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia;
- i) realizar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria em questão.

3 – Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, à pessoa recrutada é atribuída a 1.ª posição da categoria de Assistente Operacional, conforme Tabela Remuneratória Única.

4 – Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, e os previstos nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4.1 – Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LGTFP referida.

4.1.1 – Escolaridade mínima obrigatória é determinada em função da data de nascimento: aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27

de agosto. O nível habilitacional exigido em função da data de nascimento não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5 – Formalização de candidaturas: através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado na sede da Freguesia.

5.1 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada pelos seguintes meios: pessoalmente na sede da Freguesia de Várzea dos Cavaleiros, Rua Principal, 6100-894 Várzea dos Cavaleiros, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou através de correio eletrónico (preferencialmente), para o endereço freguesiavarzeacavaleiros@hotmail.com.

5.2 – Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

c) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

d) Currículo profissional, datado e assinado, e outros comprovativos. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

5.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

6 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7 – Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção será a Avaliação Curricular. No caso de existir mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

8 – Descrição dos métodos de avaliação:

8.1 – Avaliação Curricular (AC): a aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Os critérios de avaliação e ponderação encontram-se em regulamento próprio.

8.1.1 – Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), e experiência profissional (EP). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,15 HA + 0,20 FP + 0,65 EP$.

8.1.2 – Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

8.1.3 – Na Formação Profissional (FP) apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e que incidam sobre as atribuições/competências/atividades específicas para o posto de trabalho em questão neste procedimento.

8.1.4 – A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado.

9 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 – Classificação Final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10.1 - Para os candidatos que realizem o método de avaliação AC, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = AC$;

10.2 - Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação AC e EPS, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 0,50) + (EPS \times 0,50)$.

11 – A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

12 – São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

13 – Notificação e exclusão dos candidatos:

13.1 – Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

13.2 – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria atrás referida, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da mesma Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14 – O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente: Maria Isabel Lopes Farinha, Assistente Técnica na Freguesia de Várzea dos Cavaleiros; 1.º Vogal Efetivo: Regina Marisa Farinha Fernandes, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Várzea dos Cavaleiros, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Ana Paula Farinha Martins, 1.ª Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia de Várzea dos Cavaleiros; 1.º Vogal Suplente: Carla Marina Pereira Caranguejo Abade, Assistente Técnica na Câmara Municipal de Proença-a-Nova; 2.º Vogal Suplente: Carlos Vítor Alves Martins, 2.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Várzea dos Cavaleiros.

15 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º do anexo da Portaria atrás referida.

16 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria. Caso ainda subsista o empate, procede-se ao desempate pela aplicação do seguinte critério: maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições/competências/atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

17 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18 – Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-vcavaleiros.pt>).

26 de fevereiro de 2018 - A Presidente da Junta de Freguesia de Várzea dos Cavaleiros,
Maria Gracinda Lourenço Marçal.